# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itirapina**
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000


**PORTARIA Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**INSTITUI COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 5870/2026, NOS TERMOS DO ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d)*, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que, na hipótese de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o processo administrativo será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

**CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 5870/2026, no qual, em tese, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela condução do **Processo Administrativo Sancionador nº 5870/2026**:

I – **VICTOR HUGO CAMILO SILVA ZANOCCHI**, matrícula **16261**;
II – **NATALIA FERNANDA MARIANO**, matrícula **16421**.

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo servidor **VICTOR HUGO CAMILO SILVA ZANOCCHI**, cabendo à servidora **NATALIA FERNANDA MARIANO** exercer as funções de Secretária.

**Art. 3º** Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução do Processo Administrativo Sancionador, assegurando à interessada o contraditório e a ampla defesa, realizando a produção das provas admitidas em direito, elaborando relatório circunstanciado ao final da instrução e encaminhando os autos à autoridade competente para julgamento.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000


**Art. 4º** A Comissão deverá observar, durante a condução do processo, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.473/2026 e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE JULHO DE 2026.**

**Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**
Prefeita Municipal

**PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA.**

2